

Nº: 244/TERMO/2018
TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE
SI CELEBRAM A COMPANHIA DE
HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR
E O MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR, NA
FORMA ABAIXO.

A **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista criada pela lei n.º 5.113/65, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 800, Cristo Rei, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seus Diretores, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR ou CESSIONÁRIA**, e o **MUNICÍPIO DE ANTONINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF. sob o n.º 76.022.516/0001-07, com sede na Rua XV de Novembro, 150 - Centro, em Antonina, Estado do Paraná, Cep. 83370-000, Email: gabinete@antonina.pr.gov.br, Tel.: (41)3978-1045, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Paulo Vieira Azim, que ao final assina, daqui em diante denominado **MUNICÍPIO** ou **CEDENTE**, celebram o presente Termo de Cooperação, com fundamento no Decreto Estadual n.º 8466/2013, autorizado pela Ata de Reunião de Diretoria Executiva n.º 63/2018, de 19/12/2018, em conformidade com os documentos e informações que integram o processo administrativo n.º 15.442.532-2, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objetivo estabelecer parceria, mediante cooperação técnica entre a COHAPAR e o CEDENTE, por meio da cessão do servidor público **CLÁUDIO ANTONIO DA SILVA**, Auxiliar Técnico de Topografia, Matrícula n.º 141171, do quadro efetivo do Poder Executivo do Município de Antonina, para prestar serviços junto à Divisão de Controle de Obras Especiais - DVOE/Departamento de Avaliações e Controle de Obras - DECO, exercendo as seguintes atividades:

- a) Conferência topográfica das obras de drenagem e pavimentação Lotes II e III, PAC – PIRAQUARA;
- b) Demarcação de quadras e lotes PAC – CAMPO MAGRO – 11 Uds;
- c) Levantamento planialtimétrico cadastral da área do Parque Acará - Fase II – PAC PIRAQUARA;
- d) Levantamento planialtimétrico cadastral da área do Parque Linear – PAC PIRAQUARA;
- e) Levantamento planilaltimétrico cadastral da área do Parque Mandi – PAC PIRAQUARA;
- f) Levantamento topográfico de lotes a serem desapropriados Canal Macro Drenagem, Parque Linear I e II - PAC PIRAQUARA;
- g) Levantamento de áreas da COHAPAR com invasão; e
- h) Levantamento topográfico para fins de elaboração do projeto de drenagem, em atendimento à Ação Ordinária n.º. 000999.17.2017.8.16.0072, da Comarca de Colorado – COLORADO 272 Uds.

Parágrafo Único: A Cessão do servidor público será feita **com ônus para origem, mediante ressarcimento pela COHAPAR.**



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo de Cooperação terá vigência até **31/12/2019**, podendo ser prorrogado na forma prevista no Decreto Estadual nº. 8466/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Colocar o servidor à inteira disposição da COHAPAR.
- b) Fiscalizar o cumprimento do objeto descrito na cláusula primeira;
- c) Processar a folha de pagamento do servidor cedido e enviar o extrato mensal, para fins de ressarcimento das despesas relativas ao custeio do servidor;
- d) Remunerar o servidor cedido mediante pagamento dos valores do cargo efetivo e encargos sociais, providenciando posterior pedido de ressarcimento à CESSIONÁRIA, mensalmente.
- e) Encaminhar para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, assim como eventuais pedidos de licença.

CLÁUSULA QUARTA – ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:

- a) Prestar os esclarecimentos solicitados pelo MUNICÍPIO;
- b) Processar a folha de frequência mensal do servidor cedido com a indicação da jornada cumprida e das faltas no serviço, encaminhando-a ao MUNICÍPIO;
- c) Comunicar ao MUNICÍPIO a ocorrência de qualquer sanção ou penalidade que vier a aplicar ao servidor cedido, a fim de que sejam adotadas as medidas julgadas necessárias;
- d) Ressarcir o MUNICÍPIO da remuneração do servidor cedido, acrescidos dos respectivos encargos sociais e demais benefícios estabelecidos em normas próprias, aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO:

As partes poderão rescindir o presente Termo de Cooperação, revogando a cessão do servidor público, independentemente de procedimento judicial, nos seguintes casos:

- a) Por inadimplência de quaisquer disposições deste Termo de Cooperação;
- b) Mediante comum acordo entre as partes;
- c) Por iniciativa de uma das partes ou a pedido do empregado público, desde que comunicado à outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: Extinto o presente Termo de Cooperação, o servidor público se apresentará em até 10 (dez) dias úteis, ao setor de Recursos Humanos do MUNICÍPIO, salvo impedimento grave, devidamente comprovado, sob pena de abertura de processo administrativo por abandono de cargo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MODIFICAÇÕES:

O presente Termo de Cooperação poderá ser modificado, a qualquer tempo, com a concordância de todos os partícipes, cumpridas as exigências legais, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

A COHAPAR exercerá acompanhamento e fiscalização quanto ao cumprimento do disposto no presente instrumento, na pessoa do empregado **Sr. André Marques Garcia Junior**, como Agente Responsável e a **Sr.ª Ana Paula Azevedo Martins**, como Agente de Fiscalização, que o fará através de relatórios, visitas e atestação de satisfatória realização do objeto constante da cláusula primeira.



CLÁUSULA OITAVA – CASOS OMISSOS:

Os casos omissos e divergências serão resolvidos entre as partes de comum acordo, e na falta deste, na forma da legislação civil aplicável.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o Foro Central da Região Metropolitana da Comarca de Curitiba, Paraná, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste Termo de Cooperação.

E, por estarem assim justas e avençadas as partes, assinam o presente Termo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um mesmo fim, juntamente com as testemunhas abaixo.

Curitiba, 21 de dezembro de 2018.

Pela COHAPAR




NELSON CORDEIRO JUSTUS
Diretor Presidente

Pelo MUNICÍPIO

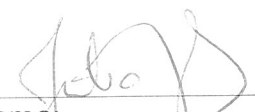


José Paulo Vieira Azim
Prefeito do Município de **ANTONINA**




Dagmar Pimenta H. Machado
Diretora Administrativa
Financeira

Testemunhas:



Nome: Júlia M. Sales Jacob de Oliveira
RG: 9248526-9
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoal



Nome: Suzana Maristela de Oliveira
RG: 6740.000-3



